

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 10 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	70

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, eu sou autor da única emenda.

O Deputado Reginaldo Sardinha precisa designar outro relator para a matéria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Reginaldo Sardinha, esse projeto tem uma emenda do Deputado Martins Machado.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

PARECER 03 CCJ

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.176/2020, de

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 10 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	71

autoria do Deputado Delegado Fernando Fernandes, que “proíbe a realização, nos horários de maior fluxo de veículos, de serviços e obras que afetem ou que possam afetar o livre fluxo nas vias urbanas”.

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, as questões relativas à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa têm que ser observadas em relação ao Projeto de Lei nº 1.176/2020, que proíbe a realização, nos horários de maior fluxo de veículos, de serviços e de obras que afetem ou que possam afetar o livre fluxo nas vias urbanas.

Considerando que todos esses aspectos estão atendidos na propositura, o parecer deste Relator é pela admissibilidade.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, faltou mencionar a emenda.

REVISOR: HELOÍSA

É pela admissibilidade.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, faltou mencionar a emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputado Prof. Reginaldo Veras, faltou aqui – muito bem lembrado pelo Deputado Martins Machado – o parecer sobre a emenda.

Retorno a palavra ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS – É verdade. Eu me desculpo. O parecer é pela admissibilidade do projeto, bem como da emenda protocolada.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 10 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	72

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.176/2020, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 15 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 110:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 712/2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, que “altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências, para garantir direito de atendimento especializado às mulheres surdas ou cegas vítimas de violência”.

Aprovados pareceres favoráveis da Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças na forma do substitutivo. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto e o substitutivo.